



## **LEI MUNICIPAL Nº 549/2007,**

“Concede revisão anual sobre os atuais subsídios do Prefeito, do Vice - Prefeito, dos Secretários Municipais e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de abril de 2007, revisão geral anual, em percentual único de 10,09% (dez virgula nove por cento), sobre os atuais subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a título de revisão anual:

**Art. 2º** - O percentual de que trata o art. 1º desta Lei corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – relativo ao período de janeiro de 2005 a março de 2007.

**Art. 3º** - Anualmente, os agentes políticos e secretários municipais perceberão mais um subsídio nos termos do art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Os subsídios dos agentes políticos e dos secretários municipais serão revistos anualmente no mês de maio, considerando o percentual acumulado nos últimos 12 meses do índice previsto no artigo 2º desta Lei, nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da revisão concedida por esta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 6º** - Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 526, de 30 de dezembro de 2005, Plano Plurianual – PPA 2006 / 2009, e da Lei Municipal nº 541, de 30 de junho de 2006 - LDO/2007, visando incluir as despesas da presente Lei.

**Art. 7º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 2.007.

**PAULO VIEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal